	ESPECIFICAÇÃO	ALÍQUOTAS SOBRE A U.F.		
3 -		DIA	MÊS	ANO
	a-Churros	2%	10%	40%
	b-			
	c-Lanches e refrigerantes (trailler)	10%	25%	80%

ARTIGO 2º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá sua eficácia à partir de 1º de janeiro de 1.984, - data em que ficarão revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS TRAFANI

.-.-.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo,usando suas atribuições legais e regimentais , DECRETA a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º :- Fica o Poder Executivo de São João da Boa Vista, autorizado a outorgar escritura de incorporação de bens do patrimônio do Município, no valor de Cr$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), para fins de integralização do capital social da Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista - EMURVI"

ARTIGO 2º :- O capital social inicial da Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista- EMURVI, será integralizado mediante instrumento público, pelos seguintes bens:-

I - Em moeda corrente deste país, o total de - Cr$ 484.600,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil e seiscentos cruzeiros) mediante a abertura de crédito Adicional Especial, dinheiro este que será depositado em conta bancária em - nome da EMURVI.

II - Em bens imóveis um total de 2 (dois) terrenos no valor de Cr$ 4.515.400,00 (quatro milhões, quinhentos e quinze mil e quatrocentos cruzerios).

ARTIGO 3º :- Os bens imóveis que serão incorporados como capital social da EMURVI, são os que vão abaixo especificados:-

I - Um terreno em aberto e sem benfeitorias,situado no jardim Sto.André, desta cidade, com frente para a rua Padre Josué, medindo 15,00 metros de frente, confrontando com aquela via pública, 11,00 metros de fundos, confrontando com o lote 5, do lado direito de quem daquela rua olha para o terreno mede 20,00, confrontando com o lote 6, e do lado esquerdo-mede 23,00 metros, mais ou menos, confrontando com João da - Costa, com área total de 279,50 metros quadrados, mais ou menos , o qual se localiza do lado esquerdo da rua Pde.Josué, de quem desta cidade se dirige para o mesmo, e diasta 14,20 metros da esquina com a rua Nossa Senhora Aparecida.

II - Um tereno em aberto e sem benfeitorias, designado por área de doação II, do loteamento denominado Jardim Sto. André, desta cidade, de forma tringular, com frente para a - rua Padre Josué e para a V.Dr.Oscar Pirajá Martins, medindo - 27,46 metros (vinte e sete metros e quarenta e seis centíme - tros), para a primeira rua: 31,77 metros (trinta e um metros e

C.M.D.

setenta e sete centímetros), para a Avenida, e 53,00 metros (cinquenta e três metros) nos fundos, confrontando com terrenos de José Vieira, ou outros, perfazendo o terreno, uma área de 397,50 metros quadrados.

PARÁGRAFO ÚNICO :- Os imóveis constantes dos ítens I e II, não poderão ser objetos de alienação pela empresa, sem autorização do Poder Legislativo, ou ser desviado de suas finalidades propostas na integralização do capital social.

ARTIGO 4º :- Para efeito de integralização como capital social inicial da EMURVI, fica atribuido aos imóveis objetos desta incorporação de bens, os valores de acordo com o lado em anexo, elaborados pelos peritos designados na Portaria nº 216, de 14 de Novembro de 1.983.

ARTIGO 5º :- Todos os bens objeto desta incorporação, reverter-se-ão ao patrimônio do Município, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extra-judicioal, no caso de extinção da EMURVI.

ARTIGO 6º :- Os bens imóveis objeto desta incorporação, gozarão da isenção de tributos Municipais, enquento estiverem integrando o patrinômio da EMURVI.

ARTIGO 7º :- As despesas com a lavratura da escritura de incorporação de bens e respectiva matrícula, serão de responsabilidade do Município, em virtude de tratar-se de ato de integralização do capital social inicial da Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista - EMURVI.

ARTIGO 8º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as dispoisções em contrário.

JOSÉ CARLOS TRAFANI
PRESIDENTE

.-.-.-